



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CONTRATO Nº 228/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ENTRE MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ -
RS E ARIEL EDUARDO BILLIG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511.373.130-72 e CI nº 1043946787, residente e domiciliado na Rua General Câmara, nº 871, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADA: **ARIEL EDUARDO BILLIG**, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador do CPF 027.589.590-46, RG 4100250465, residente e domiciliado na Rua João Ferreira de Castilhos, nº 289, Centro, em Estrela Velha-RS, conforme Processo 1631/2020, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira

O presente instrumento tem por finalidade a contratação de Palestrante (Psicólogo) para Grupos de atenção à saúde mental dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto anexo ao Processo nº 1631/2020.

DO PRAZO

Cláusula Segunda

O Contrato terá validade de 01/12/2020 à 31/12/2020.

DO PREÇO

Cláusula Terceira

O Município pagará à Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta

1



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

A CONTRATADA emitirá fatura dos serviços executados ao CONTRATANTE, cobrados os valores estabelecidos na cláusula terceira, a serem pagos após o recebimento da fatura.

DA DOTAÇÃO

Cláusula Quinta

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente:

RUBRICA 33.90.36.13 P/A:2125
RECURSO 4011 – COVID-19

DO FORO

Cláusula Sexta

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas, divergências e/ou casos omissos que por ventura possam advir da execução do presente contrato e que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 16 de dezembro de 2020.


CLAUDIOMIRO GANET ROBINSON
Prefeito Municipal -CONTRATANTE


ARIEL EDUARDO BILLIG
CONTRATADO

Testemunhas: _____
